

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 5.407, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

PUBLICADO EM  
14.01.2025

*Concede subvenção e auxílio no exercício de 2024 e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder subvenção, no exercício de 2024, à Associação dos Pacientes com Insuficiência Renal Crônica, Doadores e Transplantados de Ituiutaba – CNPJ 08.274.403/001-30, mediante Termo de Fomento, no valor de até R\$ 220.825,50 (Duzentos e vinte mil, oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos), conforme Processo Administrativo nº 7.942, de 12 de abril de 2024.

**Parágrafo único.** O valor mencionado no caput é proveniente de emendas parlamentares impositivas dos vereadores: Renato Moura (R\$ 25.000,00); Pedro Donizete (R\$ 105.825,50); Fabiana Alcântara (R\$ 60.000,00); Adeilton José (R\$ 5.000,00); Odeemes Braz (R\$ 15.000,00); Sinivaldo Ferreira (R\$ 10.000,00).

**Art. 2º** A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder auxílio, no exercício de 2024, à Associação dos Pacientes com Insuficiência Renal Crônica, Doadores e Transplantados de Ituiutaba – CNPJ 08.274.403/001-30, mediante Termo de Fomento, no valor de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme Processo Administrativo nº 7.942, de 12 de abril de 2024.

**Parágrafo único.** O valor mencionado no caput é proveniente de emendas parlamentares impositivas dos vereadores: Renato Moura (R\$ 25.000,00); Edmar machado (R\$ 15.000,00).

**Art. 3º** O valor total da presente lei é de R\$ 260.825,50 (Duzentos e sessenta mil, oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

**Art. 4º** Fica autorizado abertura de crédito adicional especial nos termos do inciso V do art. 167 da Constituição Federal, conjugado com os artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64.

**Art. 5º** Nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, será tomado como fonte de recursos para fazer face ao crédito adicional especial autorizado por esta lei, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, autorizados em Lei.

**Art. 6º** A transferência dos recursos será feita depois de celebrado Termo de Fomento entre o Município e a entidade destinatária dos recursos,

*Squeoless*

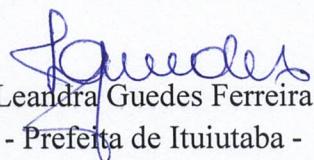
# PREFEITURA DE ITUIUTABA

mediante aprovação de requerimento da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) comprovação da existência legal da entidade;
- b) prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;
- c) prova de regularidade do mandato de sua diretoria;
- d) demais documentos exigidos pela Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 8.362/2017.

**Art. 7º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Ituiutaba, em 26 de dezembro de 2024.

  
Leandra Guedes Ferreira  
- Prefeita de Ituiutaba -



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício n.º 2024/537

Ituiutaba, 26 de dezembro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor  
Francisco Tomaz de Oliveira Filho  
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba  
Rua 24 nº 950  
Ituiutaba - MG

Assunto: **Encaminha cópia da Lei n.º 5.407.**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. cópia autenticada da Lei n.º 5.407/2024, desta data, em que se transformou a Proposição de Lei CM 6.114/2024, que nos foi enviada para sanção através do ofício n.º CM 611/2024, de 20 de dezembro de 2024, recebido pela Secretaria Municipal de Governo.

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Leandra Guedes".  
Leandra Guedes Ferreira  
- Prefeita de Ituiutaba -